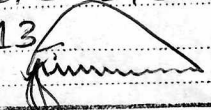


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 52/CMC/95
FLS. 13



LEI Nº 602/PMC/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS OLERICULTORES CINTURÃO VERDE DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Associação dos Olericultores cinturão Verde de Cacoal, para repassar o valor de R\$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais).

Parágrafo Único - O valor do convênio será liberado em uma única parcela, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 2º - O convênio tem por objetivo a cooperação para instalação de uma estufa para os produtores de hortaliças.

Art. 3º - Fica a convênida obrigada a fazer a prestação de conta, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas judiciais.

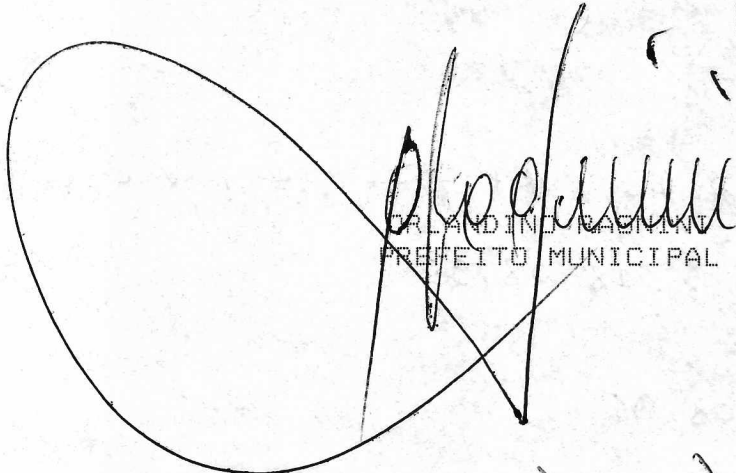
Art. 4º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 2.022 - Manutenção da Sec. Mun. de Agric. e Meio Ambiente.

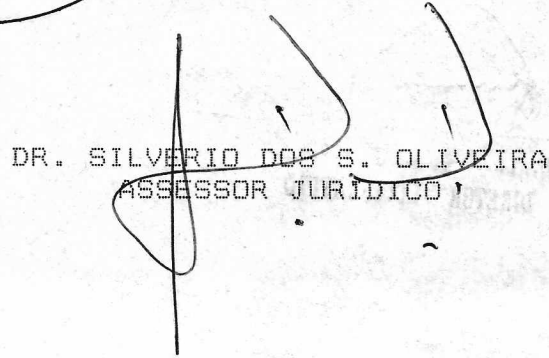


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 18 de Agosto de 1995.

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 52/COC/95
FLS. 14


IRLANDINO RABINANT
PREFEITO MUNICIPAL


DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO